LEI Nº 7962 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2010.

INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CAVALEIRO E O DIA MUNICIPAL DA CAVALGADA DE NOSSA SENHORA APARECIDA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Sete Lagoas, por seus representantes legais votou, e eu em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído o Dia Municipal do Cavaleiro, a ser celebrado em 8 de Dezembro de cada ano.

Art. 2º O Dia Municipal da Cavalgada de Nossa Senhora Aparecida, a ser comemorado em 12 de Outubro de cada ano.

Art. 3º Tais datas passam a integrar o calendário oficial de eventos do Município de Sete Lagoas.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Sete Lagoas, 29 de novembro de 2010.

MÁRIO MÁRCIO CAMPOLINA PAIVA
Prefeito Municipal

NADAB ESTANISLAU ABELIN
Secretário Municipal de Governo, Particular do Prefeito e Assuntos Especiais

RICARDO LÚCIO SANTOS SILVA
Secretário Municipal de Administração

LEONARDO DE LIMA BRAGA
Procurador Geral do Município

(Originária do Projeto de Lei nº 157/2010 de autoria do Vereador João Pena Rodrigues)